



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI Nº 9.924 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

PUBLICADO: Diário do Grande ABC Nº 16738 : DATA 23 / 12 / 16

ANEXO 3.13

QUADRO 13 - PADRÕES DE INCOMODIDADES ADMISSÍVEIS PARA A MACROZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Nível de incomodidade	Definição do nível de incomodidade	Localização	Poluição sonora ¹	Poluição atmosférica (odor, poeira e fumaça)	Poluição hídrica	Vibração	Periculosidade
Não incômodo	Atividade compatível com o estabelecido nos Planos de Manejo das Unidades de Conservação.	SPA	Diurno: 40 dB Noturno: 35 dB	Sem fontes de emissão de substâncias odoríferas na atmosfera	Decreto Estadual 8.468/76, artigos 17, 18,19. Lei Municipal 7.733/98. Decretos Municipais 14.300/99, 14.311/99 e 15.091/04.	Não Produz	Atividade incompatível
	Atividade não residencial compatível com os usos estabelecidos nesta lei.	SBO-1		Emissão de substâncias odoríferas, poeira ou fumaça na atmosfera (Lei Municipal 7.733/98, seção II).		NBR 10.273	
	Atividade totalmente compatível com o uso residencial.	SBO-2 SO-1		Sem fontes de emissão de substâncias odoríferas na atmosfera		Não Produz	
Incômodo I	Atividade não residencial compatível com o uso residencial.	SO-3	Diurno: 50 dB Noturno: 45 dB	Emissão de substâncias odoríferas, poeira ou fumaça na atmosfera (Lei Municipal 7.733/98, seção II).	Decreto Estadual 8.468/76, artigos 17, 18,19. Lei Municipal 7.733/98. Decretos Municipais 14.300/99, 14.311/99 e 15.091/04.	Não Produz	Atividade incompatível
		SO-4					
		SO-8					
Incômodo II	Atividade não residencial cujo nível de incomodidade permite sua instalação nas proximidades do uso residencial	SO-2	Diurno: 55 dB Noturno: 50 dB	Emissão de substâncias odoríferas, poeira ou fumaça na atmosfera (Lei Municipal 7.733/98, seção II).	Decreto Estadual 8.468/76, artigos 17, 18,19. Lei Municipal 7.733/98. Decretos Municipais 14.300/99, 14.311/99 e 15.091/04.	NBR 10.273	Atividade incompatível
		SO-5					
		SO-6					
		SO-7					
	SOE						
Atividade não residencial compatível com os usos estabelecidos nesta lei.	SOT	Diurno: 45 dB Noturno: 40 dB			Não Produz		
Incômodo III	Atividade compatível com o zoneamento estabelecido pela lei específica da Zona Especial de Interesse do Patrimônio de Paranapiacaba - ZEIPP.	SP	Aplicam-se os parâmetros estabelecidos pela lei específica da Zona Especial de Interesse do Patrimônio de Paranapiacaba			NBR 10.273	

Incomodo IV	Atividade cujos níveis de incomodidade e nocividade são incompatíveis com o uso residencial.	ZDEC	Diurno: 65 dB Noturno: 55 dB	Emissão de substâncias odoríferas, poeira ou fumaça na atmosfera (Lei Municipal 7.733/98, seção II).	Decreto Estadual 8.468/76, artigos 17, 18, 19. Lei Municipal 7.733/98. Decretos Municipais 14.300/99, 14.311/99 e 15.091/04.	NBR 10.273	Leis Estaduais 684/75 e 13.579/09. Decretos Estaduais 46.076/01 e 55.342/10
-------------	--	------	---------------------------------	--	--	------------	--

Nota:

1 . Diurno: das 7hs00min às 22hs00mins. Noturno: das 22hs00min às 7hs00min. Aos domingos e feriados: das 9hs00min às 22hs00min e das 22hs00min às 9hs00min.